

1914.

Juízo de Direito da Co-
marca de Santo Antônio do
Rio Madeira, Estado de
Matto-Grosso.

Escrivão
J. Guerra

Justificação

João Pinotó Pereira da Rosa,
por seu constituinte João Qui-
tart.
Requerente.

Autuação

Aos vinte e oito dias do mez de No-
vembro de mil novecentos e qua-
torze, n'esta Villa de Santo An-
tônio do Rio Madeira, em
meu cartorio, autuei a petição
com seu despacho e documen-
to que adiante se vê; do que
lavro este termo. Eu, José Joa-
quim Guerra, Escrivão, o secre-
vi.

Autuei
Q

Exmo. Sr. Juiz de Direito
da Comarca.

A. A. Como requer; designo o dia
30 do corrente, ás 10 horas da
manhã, no cartorio do Escri-
vão Geral. Leixantes os Drs. Pro-
moteur see Justia e Advogado da accusação.
Sto. Ant.º Diz João Fructos Pereira da
28 de 914. Rosa que, tendo sido cons.
de 1914. Tendo procurador do réo
João Gustant (doc. junto) pre-
so na cadeia desta villa
e aguardando julgamento na
proxima sessão do Tribunal
do Jury — quer, a bem da
defera de seu constituinte,
que, perante V. Ex.ª, sejam
ouvidas as testemunhas
de vista: Pedro Salini de
Alpoim e Basilio Lousada,
que deixaram de ser inquiri-
das no summario de culpa
procedido, contra o seu dito
constituinte, neste Juizo.

Astím, pois, distribuida e
atuada esta, se digne
V. Ex.ª marcar dia, lugar
e hora para serem pres-
tados os depoimentos reque-
ridos, com audiencia do
Dr. Promotor Público e do
Dr. Advogado da accusação

particular de Houwer, entre
gando-se, depois, ao supple-
to os autos respectivos, inde-
pendentemente de transla-
to, do que, nestes termos,

C. Deferimento.

Santo Antônio, 28 de novembro de 1914
J. F. F. da Rosa



Do Escrivão J. F. F. da Rosa em 28
de Novembro de 1914 O distribuidor
Antonio Marcelino Cavalcante

J. C. Bayma

Official do Registro Especial

SANTO ANTONIO-RIO MADEIRA
MATTO GROSSO

Jose Versimiro Bezerra
Official do Registro Especial
da Comarca de Santo Antonio
do Rio Madeira, Estado de Mato
Grosso, Republica dos Estados U-
nidos do Brazil, etc.

Verifico a requerimento
verbal do Senhor Joao Timo-
theo Pereira, que no livro de
Registro de titulos documentos
e outros papeis, sob numero um
folhas trinta e quatro verso
acha-se a procuracao do theor
seguinte: Pela presente procu-
racao do meu proprio punho
feita e assignada no meio e
constituo meu bastante pro-
curador no Estado de Mato
Grosso o Cidadao Joao Timotheo
Pereira da Rosa, para, ad-mutuum
ou insolidum com o meu
actual procurador Cidadao
Hamilton W Courao, encarar-
gar-se da minha defesa no
processo crime que me foi
instaurado na Comarca de
Santo Antonio do Ma-
deira, podendo para isso reque-
rer o que preciso for, assignar
qualesquer papeis, o que tudo

João Timotheo Pereira

tudo darei por bom firme e
valioso. Santo Antonio, vin-
te seis de Novembro de mil no-
vecentos e quatorze (assigna-
do) Juan Quintan. Estava uma
estampilha federal no valor
de mil reis, deridamente
inutilizada. Tambem estava
o reconhecimento do theor
seguinte: Reconheço ver da
letras da letra, digo, a letra
e assignatura supra de Joao
Quintan, por inteiro confecimen-
to. Dou fe. Villa de Santo
Antonio do Rio W Cadeira,
em vinte seis de Novembro de
mil novecentos e quatorze.
Em testemunho (estava o signal
publico) de verdade O Tabelliao
Jose Joaquin Guerra. Estava
um sello de trezentos reis do
Estado de W Callo Grosso, de-
ridamente inutilizado. Era
o que se continha na referi-
da procuracao que me foi
apresentada para ser registra-
da, e que bem e fielmente
transcrevi, comperi e concertei
com o original, e achando-a
em tudo conforme subscreevo
e assigno entregando o di-
to original ao apresentante

a presentante, do que dou fe:
Villa de Santo Antonio do
Rio II Cadeira, em vinte seis
de 1º de Setembro de mil nove-
centos e quatorze. O Official
(assignado) José Casimiro Bay-
ma. Nada mais se continha
em a dita folha do referido
lino, ao qual me reporto
e ao qual bem e fielmen-
te extrahi a presente certidão
que, depois de conferida e acha-
da conforme, subscreevo e assi-
gno nesta Villa de Santo
Antonio do Rio II Cadeira
em 27 de 1º de Setembro de 1914

O Official do Registro
José Casimiro Bayma



Recebimento

Aos vinte e oito dias do mez
de Novembro de mil novecentos
e quatorze, em meu cartorio, me
foram entregue por parte da
Distribuidor, a petição retro
com seu despacho e o documen-
to junto á mesma; do que fe-
ra constar, laurei este termo.
Eu, José Joaquim Guerra, Escri-
vão, o recebi.

Recdo.

Certidão

Certifico que fora de meu
cartorio, dei sciencia n' esta
Villa ao Doutor Joaquim Au-
gusto Tanapura, advogado da
accusação, pelo theor do res-
pectavel despacho enarado
na petição de folhas duas,
discando de seientificar
tambem ao Doutor Sulpiciano
Machado Promotor de Justiça
da Comarca, por ter n' esta
data communicado que en-
trou no gozo da licença que
lhe foi concedida em data
de vinte e seis do expirante.
O referido é verdade; Dou
fe! Santo Antonio, 28 de No-

Novembro de 1914.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

Certidão

Certifico que fora de meu
cartório, intimar n'esta Villa,
em suas proprias pessoas as
testemunhas Pedro Salini de Al-
pin e Basilio Louzada, pelo
theor do respeitavel despacho
retro, do que ficaram sciem-
tes e deu fe. Santo Antonio,
28 de Novembro de 1914.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

Conclusão

Aos trinta dias do mez de No-
vembro de mil novecentos e
quatorze, em meu cartório, fa-
ço este auto conclusor ao
Senhor Doutor João Chacm, Ma-
ritissimo juiz de Direito da
Comarca, do que lavro este
termo. Eu, José Joaquim Guerra,
Escrivão, escrevi.

— Cel. S. —

Intimado ao Promotor
interino. S. Antonio

30 de Maio de 1914

João Chacora

Data

Nos mesmos dia, mez e annos-
retos declarados, em meu carto-
rio, me foram estes autos entre-
gues por parte do Senhor Doutor
João Chacora, Meretissimo Juiz
de Direito da Comarca, do que
lavo este termo. Eu, José Joa-
quim Guerra, Escrivao, Acreevi:
Rebdo.

Certidão

Certifico que fora de meu
cartorio, intimei, n'uta Silla,
em sua propria pessoa, o Ceda-
das Jovianus Reis, pelo theor
do respectavel despacho retro; do
que ficou bem sciute e dou-
te. Silla de Santo Antonio
do Rio Madeira, em 30 de No-
vembro de 1914.

O Escrivao

José Joaquim Guerra

Termo de Assentada

Aos trinta dias do mez de Novembro de mil novecentos e quatorze, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, Estado de Matto Grosso, em meu cartorio, onde presente se acharam os Senhores Doutor João Chacorn, Juiz de Direito da Comarca, Joanniano Reis, Promotor de Justiça Publica, interino, Doutores Joaquim Augusto Tanapira, Advogado da Accusação particular, e João Thimoteo da Rosa, digo Thimoteo Pereira da Rosa, escripto e secretario nomeado, o Juiz passou a ouvir as testemunhas apresentadas na petição de folhas duas, pela maneira seguinte: do que para constar lego esta assentada. Eu, José Joaquim Guerra, Escrivao, a escrevi.

1.ª Testemunha.

Pedro Salini de Alpoim, com vinte e tres annos de idade, solteiro, auxiliar do commercio, natural de Portugal e residente em Porto Velho. Testemunha que prestou o compromisso legal e prometter

promettera dizer a verdade do que
soubesse e lhe fosse perguntado;
aos costumes disse nada. E sen-
do inquirida sobre a denuncia
de folhas suar, disse: Que cerca
das onze horas do dia tres de Abri-
l do corrente anno achando-se
em uma casa de bilharres con-
tigua a casa de pasto alemã;
na da hotel Colombiano, ^{em Quaiari-Morphy,} foi
atrahido a porta da rua pe-
los improperios que uma mu-
lher com o aspecto de cigana
dirigia para dentro do refe-
rido hotel accomando a porta
dente o individuo de nome
João Guitart, vulgo Catalão em
companhia de um portuguez
baixo, de nome Moreira; Dis-
se mais que nesse momen-
to surgiu um individuo de
nacionalidade Syria que lhe
parecia chamar-se Amim
Goraiab, estabelecendo-se forte
discussão entre ditos individu-
os; disse mais que parecia
acalmados os animos quando
o referido portuguez provou
violentamente dito Amim
que por ser um homem es-
traordinariamente forte,
facilmente o subjugou, vol-

voltando-se a lutar com o re-
ferido "Catalão" que no momen-
to sustentava uma arma de fo-
go, tendo o dito Syris consegui-
do manter levantada o braço
de "Catalão" em cuja mão tinha
a referida arma, e com o ou-
tro braço segurava "Catalão" pe-
lo pescoço. Disse mais que
viu perfeitamente "Catalão" de-
tonar três tiros para o ar o
que produziu na tumultuada
grande abalo nervoso que a não
impediu porém de ver o mencio-
nado português Moreira passar
correndo com um objecto na
mão, não podendo affirmar
se se tratava de uma arma, sen-
do certo porém que ouviu mais
umas detonações após as quaes
viu cahir ferido o Syris. Assim
seguro sempre a dito "Catalão"; dis-
se mais que viu este levantar-se
e entrar no referido hotel, bem co-
mo lembra-se de que nesse mo-
mento desapareceram o português
Moreira. Dado a palavra ao Pro-
motor de Justiça por este foi per-
guntado se entre o português
Moreira e o acusado existiam
laços de amizade ou se eram desfe-
itos? Responden que eram ami-

amigos, poisque, o viu enviar
uma vez depois d'um negocio
para um almoço em um ho-
tel n'aquella villa. Pergunta-
do se attribue ser o auctor do
delicto, o referido portuguez
Moreira? Respondeu que não
podia affirmar visto não ter
reparado. Dado a palavra ao
Doutor Advogado da accusa-
ção particular, por este foi per-
guntado a testemunha se tinha
a allegar alguma coisa contra
o procedimento de Amim Gornitz?
por seu conhecimento em Gua-
fari Merim? Respondeu que
tendo Amim transmittido do-
is telegrammas por intermedio
da Estação de Guafari Merim,
ficou a devol-los, o que levou
a testemunha a ir fazer o res-
pectivo recebimento em sua
casa commercial, notando
ter sido por elle recebido com
indiferença que fulgou me-
lindral o muito embora o
referido Amim não lhe hou-
vesse offendido com palavras
ou gestos injuriosos. Pergunta-
do se pôde informar ter Amim
no momento da lucta alguma
arma em seu poder? Respon-

Respondem não haver reparado,
visto como verificou bem ter A-
minio parecido com uma das não
o brades de João Guittart que em-
punhava uma arma, seguram-
do a este com a outra. Pergun-
tado se pode lembrar - de qual
o traje que usava Aminio Go-
raieb numa occasião? Respon-
dem que se recorda estar elle
em mangas de camisa. Pergun-
tado se viu o modo porque ca-
hiu a victima após ter recebi-
do o ferimento? Respondem que
não pôde precisar bem essa po-
sição em virtude da confusão
estabelecida no momento, po-
dendo notar bem que João Gui-
tart retirou - se calmamente
para o hotel colombiano mani-
festando alguma impressão de
vexame, tendo a roupa amar-
rotada bem como o colarinho.
Dado a palavra ao Doutor Ado-
gado do Justificante, por
este nada foi requerido, fu-
lo que o juiz, nada mais res-
pondendo a testemunha nem
lhe sendo perguntado, deu por
findo este depoimento que li-
do e achado conforme, vai
por todo assignado; do que tu-

tudo deu-se. Eu, José Joaquim
Guerra, Escrivão, o escrevi.

José Chaves

Leandro de Almeida

Fernando de S. Rosa

José de Almeida

João de Almeida

2ª Testemunha

Basilio Louzada, com vinte
e dois annos de idade, solteiro,
auxiliar do commercio, na-
tural da Hespanha e residen-
te em Porto Velho, Estado do A-
mapá. Testemunha que fez
tudo o compromisso legal e
prometteu dizer a verdade do
que souber e lhe fosse pergun-
tado; aos costumes disse na-
da. Sendo inquirida sobre
a denuncia de folhas duas,
disse, digo, verificou-se que
a testemunha não se expres-
sava correntemente na lin-
gua portugueza, pelo que a
requerimento do advogado
do justificante, o juiz no-
meou o Cidadão Alfredo
Fernandes Garcia interprete
para a mesma testemunha
mandando em vista do nome

nomado se achar presente, in-
tinal a em cartorio para pres-
tar o compromisso legal, sus-
pendendo o interrogatorio da
testemunha ate' que fosse pre-
enchida as formalidades da
lei; do que dou fe. Eu, Jose'
Joaquim Guerra, Escrivaõ, o
escrevi.

João Blasco
Barbosa dosada
Ferreira Pr.ª da Rosa
Joviano Reis
Joaquim Augusto Vaz

Certidão

Certifico que em meu carto-
rio, intimei as Cidadãos Al-
fredo Fernandes Garcia, no-
mado interprete da testemu-
nha supra; do que ficou sei-
nte e dou fe. Eu, Jose' Joaquim
Guerra, digo, dou fe. Villa de
Santo Antonio do Rio Macsei-
ra, em 30 de Novembro de
1914.

Escrevaõ
Jose' Joaquim Guerra
E logo em seguida acham-
do-se presente o Cidadão

Cidadão Alfredo Fernandes
Garcia, o Juiz, lhe meane-
jou de, sem dolo nem ma-
licia, odio ou affecto, ser-
vir de interprete da testemu-
nha Basilio Soares da, repro-
duzindo verdadeiramente, sem
nenhuma alteracao, em lin-
gua portugueza, o que esse
hespanhol, fosse declarando
a mesma testemunha. E
sendo por elle accerto o con-
promisso, mandou o Juiz
lavar este termo que vai
por todos assignado. Eu, Jo-
se' Fragin Guerra, Escrevao,
descrevi.

João B. Soares
Basilio Soares da

Alfredo Garcia
F. dotho. F. dotho. da Rosa
F. dotho. da Rosa
F. dotho. da Rosa

E no mesmo acto, sendo li-
da a denuncia de folhas
duas, disse a testemunha
por intermedio do alludido
interprete: Que no dia treis de
Abril do corrente anno, em
Guajará-Mirim, se achava
a testemunha pelas

pelas onze horas da ma-
nhã, almoçado no hotel
Colombiano, onde estavam
em uma mesa comendo
os indivíduos José Guitart,
vilgo "Catalão", Antonio Pro-
vera e José Lorenzo quan-
do nesse momento entrou
no referido hotel uma mu-
lher conhecida por Cigana,
a quem "Catalão" pediu para
que lhe a sua buona dicha,
tendo tido em contestação
palavras offensivas que o
Cigara e "Catalão" chamal-a
de mulher mal educada, ten-
do-se ella retirado immediata-
mente; poucos instantes de-
pois entrou no referido hotel um
turco de nome Enilio, ao pare-
cer da testemunha, tendo dito
turco interpelado a "Catalão"
sobre o motivo de se haver elle
dirigido aquella mulher, ao
que "Catalão" respondeu-lhe se
a mulher ella d'elle, digo, mu-
lher era d'elle turco, respon-
dendo-lhe isto que não era
d'elle, mas, era como se o fosse,
estabelecendo-se em seguida
uma forte discussão entre os
circunstantes, havendo o tur-

turco feito menção de ati-
rar sobre a mesa em que se
tava "Catalão", uma farrã com
água. Levantados os animos
e no momento em que se re-
tirava o turco em campa-
nhua de varios amigos, foi
elle provocado pelo portuguez
Morrira, havendo dito a
este que seria capaz para
brigar com dez gallegos, e in-
do a vista de facto o turco
facilmente subjugou Morri-
ra porquanto diz a truthu-
mha ser o turco um homem
possante e Morrira de bai-
sea estatura e constituição
inferior. Ato continuo o tur-
co entra no estabelecimento
onde estava "Catalão" aca-
bando de alivocar e tamar-
do o pelo palitot e levando-
lhe a mão ao pescoço o arran-
tou para a rua, e sentindo-se
"Catalão" asphyxiado pela mão
do turco, tirou do seu bolso
uma pistola, o que obrigou
a este levantar ao ar pelo
pulso o braço de "Catalão", que
nesse momento disparou pa-
ra o ar tres tiros com a re-
ferida pistola. Estabeleceu-

Estabeleceu-se grande confusão
entre muitas pessoas que
haviam acedido a presenciar
o facto ouvindo-se duas
distorções mais, não sabendo
a testemunha d'onde fossem
seguintes e acto continuo ca-
hiram ao chão os dois lucta-
dores, mantendo as mes-
mas attitudes autorisadas. Per-
guntado se sabe se Moreira
possuía alguma arma? Res-
pondeu que não foi ouvir di-
zer, mas não que a tivesse vi-
sto. Disse mais que após o
facto "Catalão" foi para o quin-
tal do referido hotel não ten-
do sido no principio procu-
rado pela policia que anda-
va no meado de Moreira.
por se presumir que fosse este
o autor do delicto. Disse mais
que Moreira depois de preso
foi solto e que "Catalão" quan-
do procurado pela policia
não oppoz a menor resisten-
cia a sua prisão. Pergunta-
do se sabia que houvesse algum
atrito anterior entre Catalão
e a victima, disse que não
sabia, mas que attenta a
gravidade da lucta talvez hou-

houveram entre ambos alguma
rivalidade commercial. Per-
guntado se conhecia a victima,
digo a victima? Responder
conhecia apenas de vista
em Guafará Merim. Dado
a palavra ao Promotor de
Justica, este disse que na-
da tinha a requerer. Dado
a palavra ao Doutor Advo-
gado da accusacao parti-
cular, por este foi pergunta-
do si testemunhas quanto
tempo residiu em Guafará.
Merim e qual a sua occu-
pacao alli? Responderem que
ha dois annos tanto na lo-
calidade brasileira como na
boliviana mandou da pro-
fissao de advogado, residien-
do em Guafará Merim na
occasio em que se deu o
homicidio. Perguntado se
a victima Andu Gornieb usa-
va arma? Responderem negati-
vamente. Perguntado qual
o traje que usava a victima?
Responderem que estava em
mangas de camisa. Pergu-
ntado desde quando conhecia
a victima? Responderem que
ha pouco tempo. Perguntado

Perguntado sobre a organização física da vítima? Respondeu que era de estatura regular, esleio de corpo, ficava do mais ou menor setenta e cinco kilos. Perguntado qual a posição em que ficou a vítima no momento da queda? Respondeu que de lado, seguro com João Guitart. Perguntado se entre as circunstâncias viu alguém empunhando alguma arma, antes, durante ou depois da lucta? Respondeu negativamente. Dado a palavra ao Doutor advogado do justificante, por este foi perguntado se a testemunha podia precisar aproximadamente o numero de pessoas presentes ao conflicto? Respondeu que de sessenta ou setenta pessoas. Perguntado se era possível affirmar que todas essas sessenta ou setenta pessoas estivessem com arma na mão? Respondeu que não viu fazer alguma com arma na mão e que elle testemunha estava do lado de fora do hotel ouviu perfeitamente da

duas detonações, que saíram
de dentro do hotel seguindo-
se a ellas como fôz dize, a
queda dos luctadores e
dize mais que pôde af-
firmar terem os refre-
dos tiros partido do interi-
or do dito hotel. E como
nada mais respondeu a
testemunha e nem lhe foi
perguntado, eu o fiz por-
tando este depoimento que
lido e achado conforme mi-
por todos assignado; do que
tudo dou fê. Eu, Jose Joa-
quim Guerra, Escrivão, o
escrevo.

João Chaves
Barilho Losada

Alfredo Garcia
P. Tristão P. da Rosa
Joviano Reis
P. Joaquim da Silva

Guia

Pagará este autor o sello de
dez folhas, inclusive esta e
a que adiante se segue. SANTI

Antes de 10 de Dezembro
de 1904. O Escrivão
Jose Joaquim Guerra



Conclusão

No primeiro dia do mez de
Dezembro de mil novecentos
e quatorze, em meu cartorio,
fago este outro conclusão ao
Senhor Doutor João Chacau,
Marcellissimo Juiz de Direito
da Comarca, do que ha
ra contar, lavro este termo.
Eu, José Joaquim Guerra, Es-
crevador, escrevi.

— Olyo —

Fazgo por sentença
a justificação de 74.
A parça que proclama
seus adividos e legados
effeitos. O Escrevador faz
em entrega destes auez
tos ao justificado
incorporando, depois de
fazer as custas diri-
das pelo meceres. S.
Antonio do Mendai-
ra, 2 de Dezembro de
1914. João Chacau

Data

Nos dois dias do mez de Dece-
bro de mil novecentos e quatorze,
n'esta Villa de Santo Antonio do

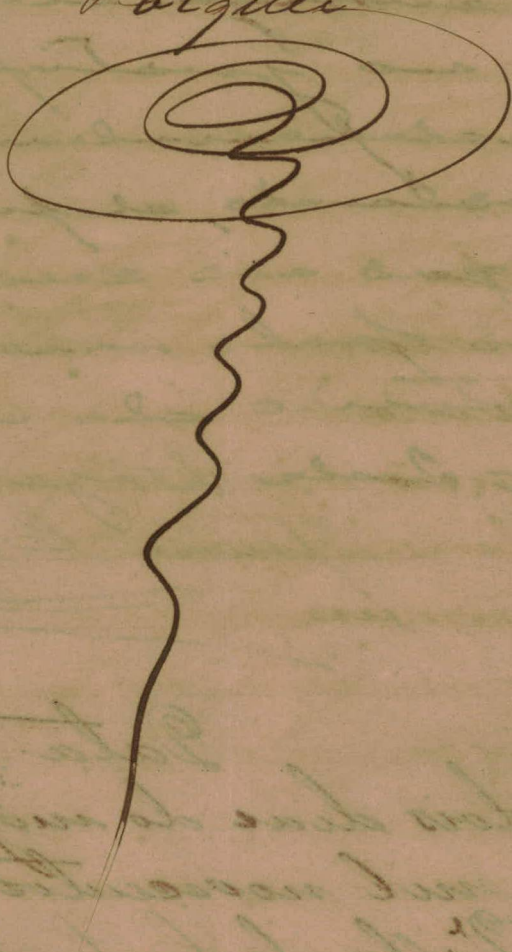
do Rio Madeira, em meu cartorio,
me foram este auto entregues por
parte do Senhor Doutor Joao Cha-
con, Juiz de Direito da Comarca,
do que lavro este termo. Eu, Jose
Joaquim Guerra, Escrivaes, o rece-
vi.

— Recds —

Publicação

E logo em seguida em meu car-
torio, faço publico a sentença
reita na forma da lei; do que
para constar lavro este termo.
Eu, Jose Joaquim Guerra, Escri-
vaes, o recevi.

Plzqui



Contos de Cuitas

Juiz	
Pispa	3000
Edm	3000
Pelig	3000
Pispa	3000
Compromisso	15000
Assistencia	10000
Leitura	20000
	<u>84000</u>

Promotor

Peligencia	20000
Assistencia	10000
	<u>30000</u>

Escrivaes

Antuacao	2000
Recibiminto	1000
Certidas	5000
Peligencia	18000
Intimacao	18000
Certidas	5000
Conclusao	1000
Nota	1000
Certidas	5000
Intimacao	6000
Assistencia	5000

Peligencia digo depminto	16000
Certidas i intimacao	8000
Compromisso	5000
Quio	3000
Conclusao	1000
Nota	1000
Pull.	1000
Entrega	1000
	<u>100000</u>

214000

Phonetic

Continuacion do mes 214000

Distribuidos	5000
Contadores	6000
Sellos	3300

228300

Importa a presente em to em dequitos
e vinte e oito mil trezentos e seis

Santo Antonio 2 de Dezembro de 1916

Contador

José Ribeiro Paes

— Entrega —

Aos dois dias do mes de De-
zembro de mil novecentos e
quatorze, na esta Villa de Santo
Antonio do Rio Grande, Esta-
do de Matto Grosso, em meu
cartorio, faço entrega de este
auto ao Senhor Doutor Juiz
Thomaz Pereira da Rosa, advo-
gado do justificante, do que
para constar, laço este termo.
Eu, José Joaquim Guerra, Escri-
vao, escrevi.

Entreguei

O Escrivao

José Joaquim Guerra